



TERMO DE COMPROMISSO - PECTEC

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso _____, no _____º Período letivo, Campus _____, Matrícula nº _____, Identidade nº _____ /SSP/_____, CPF _____, Endereço _____, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, contemplado por meio do Edital nº 018/2019 DAEST-UFAM para o AUXÍLIO Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos e Culturais – PECTEC, **modalidade:** () Eventos Acadêmicos, Científicos, Tecnológicos e Culturais em Razão de Apresentação de Trabalhos; () Eventos Universitários Desportivos e/ou Esportivos para fins de Competição (Representando Oficialmente a UFAM); () Eventos Culturais (Representando Oficialmente a UFAM); () Ajuda de Custo para Aquisição de Equipamentos e/ou Vestuários a Serem Utilizados no Evento. **DECLARO ESTAR CIENTE** de que:

- 1. Receberei o valor do auxílio para a modalidade da qual fui aprovado(a) conforme prevê o respectivo edital,** sendo que se refere as três primeiras modalidades descritas acima o valor é de até R\$ 3.000,00; sendo que se para a quarta modalidade o valor é de até R\$ 200,00.
2. O valor do auxílio será creditado em conta corrente do estudante beneficiário em parcela única até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação. Referente as três seguintes modalidades: (4.1) **Eventos Acadêmicos, Científicos, Tecnológicos e Culturais em Razão de Apresentação de Trabalhos;** (4.2) **Eventos Universitários Desportivos e/ou Esportivos para fins de Competição (Representando Oficialmente a UFAM);** (4.3) **Eventos Culturais (Representando Oficialmente a UFAM)** o valor engloba os gastos totais de viagem, incluindo passagens e ajuda de custo até o teto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
3. Os **valores da ajuda de custo** de que tratam as três primeiras modalidades terão como base de cálculo 40% do valor da diária de um técnico de nível superior da UFAM, prevista na legislação de diárias do serviço público federal.
4. A participação nos eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, esportivos e culturais do Edital 018/2019 DAEST-UFAM, em âmbito local e nacional devem ocorrer no período de 15/07/19 a 31/12/19.
5. Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme o Edital 018/2019 DAEST-UFAM, **devendo no momento da implementação estar regularmente matriculados**, salvo casos a serem devidamente avaliados pelos profissionais responsáveis pela avaliação acadêmica.
6. Caso o(a) discente não apresente o **Formulário de Passagem e Ajuda de Custo** devidamente preenchido e assinado (acesso no link <https://progesp.ufam.edu.br/formularios-e-documentos.html>), **juntamente com comprovante de matrícula, cópia do RG, do CPF e do cartão do banco**, incluindo ainda o folder (ou documento similar), o comprovante de inscrição, a carta de aceite e o Resumo do trabalho ou artigo (estes dois últimos somente para a modalidade Eventos Acadêmicos, Científicos, Tecnológicos e Culturais em Razão de Apresentação de Trabalhos) no dia da implementação será DESCLASSIFICADO.
7. **O(A) dissidente deverá ter situação bancária regular até o prazo limite de implementação.** Caso não apresente os dados bancários até essa data será DESCLASSIFICADO.
8. **Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários** do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao Serviço Social.
9. **O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário**, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira, sendo que em final de exercício financeiro o prazo estabelecido poderá sofrer redução.
10. **Em até 10 (dez) dias, após o fim do evento, deverei prestar contas ao Gerente de Finanças referente ao auxílio recebido**, apresentando os seguintes documentos:
 - a) **Documentos necessários para as modalidades** (4.1) Eventos Acadêmicos, Científicos, Tecnológicos e Culturais em Razão de Apresentação de Trabalhos; (4.2) Eventos Universitários Desportivos e/ou Esportivos para fins de Competição (Representando Oficialmente a UFAM); (4.3) Eventos Culturais (Representando Oficialmente a UFAM):
 - Original e cópia legível dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte, se for o caso;
 - Comprovante de sua efetiva participação no evento (Cópia do Certificado de Participação ou Declaração de Participação);
 - Relatório de Viagem, se for o caso (Disponível em: <https://progesp.ufam.edu.br/formularios-e-documentos.html>)
 - b) **Documentos necessários para a modalidade ajuda de custo para aquisição de equipamentos e/ou vestuários a serem utilizados no evento:**



- Declaração de Participação no evento;
- Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, especificando o material e/ou serviço adquirido com carimbo de “PAGO” no corpo da Nota devendo constar também o número de CPF do discente ou Recibo devidamente preenchido e assinado (nome completo legível do fornecedor, especificando o material e/ou serviço adquirido, devendo constar também o número de CPF do discente);

11. Observações sobre a prestação de contas da modalidade ajuda de custo para aquisição de equipamentos e/ou vestuários a serem utilizados no evento:

- Os comprovantes de despesas deverão ser legíveis, não podendo apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza;
- Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio;
- O discente beneficiário não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;
- O recurso do Auxílio não poderá ser utilizado pelo discente em benefício de outros que não diretamente o próprio discente visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

12. O (A) estudante que não apresentar o trabalho no evento deverá comunicar ao Gerente de Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do evento, para que seja emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) em seu nome, para devolução do valor recebido.

13. Caso não seja realizada a prestação de contas ou a devolução de valor recebido via GRU, o(a) estudante será considerado(a) inadimplente junto ao DAEST/PROGES, ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Caso o discente já seja beneficiário da assistência estudantil, o(s) benefício(s) a que estiver vinculado será suspenso até a regularização da situação.

14. Tenho as seguintes obrigações:

- a) Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);
- b) Manter dados bancários atualizados junto ao Serviço Social;
- c) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente a Serviço Social;
- d) Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar *per capita*;
- e) Atender aos chamados do Serviço Social, para acompanhamentos e esclarecimentos;
- f) Os valores referentes à ajuda de custo serão disponibilizados por meio de crédito em conta corrente em nome do (a) estudante, sendo de responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção de Conta Corrente ativa, exclusivamente de sua titularidade, para recebimento do auxílio, sendo vedada a utilização de conta poupança ou conjunta.

15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do edital.

16. As informações prestadas pelos candidatos estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

17. As informações prestadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico poderão ser utilizadas para fins de estudos, pesquisas, publicações e propostas de trabalho visando melhorias no desempenho acadêmico, vivências universitárias e ações da Assistência Estudantil. A identidade dos respondentes será mantida em sigilo e anonimato conforme princípios éticos.

Autorizo o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos ()

Não Autorizo o uso das informações acima mencionadas para os fins esclarecidos ()

Coari-AM, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Discente